



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O AMBULATÓRIO DE PEQUENAS CIRURGIAS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

1.1. O objeto é caracterizado como bem comum e de fornecimento contínuo de acordo com o Inciso XIII e XV do artigo 6º da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que, em 25 de fevereiro de 2019, foi inaugurado o novo prédio da unidade Centro de Saúde II – “Dr. Carlos Alberto Câmara Leal de Oliveira”, a qual se destaca por ser a única do município a dispor de um Ambulatório de Pequenas Cirurgias / Ambulatório de Feridas totalmente equipado;

2.2. Considerando que, nesse ambulatório, é realizado o procedimento de Criocirurgia com nitrogênio líquido, técnica amplamente utilizada no tratamento de diversas lesões cutâneas — benignas, pré-malignas, malignas, bem como lesões verrucosas;

2.3. Considerando que o nitrogênio líquido, quando aplicado sobre a pele, provoca o congelamento imediato das lesões cutâneas, reduzindo sua temperatura a níveis extremamente baixos, o que gera um congelamento rápido e intenso, resultando em morte celular programada e consequente destruição do tecido acometido pela enfermidade;

2.4. Considerando que o produto a ser adquirido deverá ser fornecido de forma fracionada, de acordo com as necessidades específicas do Ambulatório de Pequenas Cirurgias, garantindo a continuidade e a segurança dos atendimentos prestados.

2.5. Diante das considerações é realizado o presente termo de referência para subsidiar a contratação do referido material.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	240	L	54318	Nitrogênio Líquido: Pureza mínima 99,999%. Especificações técnicas: Líquido, Grupo Químico Considerado Como Gás Inerte; Com Elemento N2, Peso Molecular 28.01; Grau de Pureza Mínimo 99,999%; Aspecto Líquido a Baixa Temperatura; Massa Específica do Líquido No Ponto de Ebulição a 1 Atm: 808.5 Kg/m3 (50,7 Lb/ft3); Massa Específica do Valor a 21,1°C (70°F) a 1 Atm: 1.160kg/m3 (0.0724 Lb/ft3);

4. PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação
- 4.3. A vigência poderá ser encerrada antes desse prazo, caso ocorra o recebimento integral do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 5.2. Fornecer o objeto solicitado, com os padrões de qualidade descritos neste termo, sendo que os materiais deverão atender as legislações e resoluções pertinentes.
- 5.3. A contratada deverá respeitar no fornecimento, no que couber:
 - 5.3.1. Todas as Normas relativas ao objeto deste termo de referência.
 - 5.3.2. Demais normas da ANVISA, ABNT e INMETRO e demais órgãos reguladores





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.3.3. As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;
- 5.3.4. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais.
- 5.4. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.
- 5.5. É vedado a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.6. **Subcontratação:** Não será permitida subcontratação sem prévia comunicação à contratante.
- 5.7. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação do objeto.
- 5.8. **Garantia contratual:** a garantia exigida será a legal de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega, na forma disponibilizada para todo o mercado de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Objeto deverá ser executado, **nas quantidades solicitadas**, em até **15 (quinze dias) dias** corridos, contudo, caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas nas legislações pertinentes.
- 6.2. Deverão ser realizadas no mínimo 12 (doze) entregas por ano, que ocorrerão mensalmente no decorrer da vigência contratual.
- 6.3. Os itens aqui solicitados deverão ser entregues no Centro de Saúde II, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Vila amélia, São Sebastião/SP, em dias de expediente nesta Fundação, **das 08:30h às 16:00h**.
- 6.4. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.5. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a contratada a obrigatoriedade da imediata execução adequada.



7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O fornecimento dos materiais deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado público do Almoxarifado desta Fundação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado a ser emitido pela Diretoria de Atenção Especializada.

8.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.7. A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, se houver, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

8.8. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.8.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.10. Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.10.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

8.10.4. Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>);

8.10.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

9.2. O critério adotado para a presente contratação do objeto será o de **MENOR PREÇO**.

9.3. Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.4. É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. Não será exigida garantia de proposta.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas no respectivo Contrato Administrativo, observando-se prioritariamente o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

10.2. O Gestor do Contrato/Diretor Requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretoria	Fonte	Programa	Despesa Desdobrada
Atenção Especializada	1	1003	11342

São Sebastião, 03 de Agosto de 2025.

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA

Diretoria de Atenção Especializada
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 185A-7457-DA66-96F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 03/09/2025 14:40:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/185A-7457-DA66-96F0>